

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
106930
Número do Processo - SEI
202400005023179

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do [decretoEtapaPreparatoria], tendo em vista que se trata de contratação de 03 (três) inscrições para o curso "**Indexadores para Periódicos Científicos**", na modalidade Educação a Distância (EaD).

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, contemplados no Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, dentre eles, “melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais”.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1.6.1-Servidores desatualizados e despreparados para implementação da Gestão de Estratégias de Pessoas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde/SES.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Inscrição para o curso Indexadores para Periódicos Científicos

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza comum.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A participação no o curso "**Indexadores para Periódicos Científicos**" justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores, o conteúdo é fundamental para atualização das servidoras bibliotecárias no desenvolvimento de suas competências junto a editoria da "Revista Científica da Escola de Saúde Pública de Goiás "Cândido Santiago " (RESAP).

Aquisição de 03 (três) inscrições para as servidoras:

- 1- MATILDE FERREIRA DOS SANTOS SILVA CPF XXX. 742.2XX-X7
- 2- WUSULA FRANCISCA DE SOUSA PITARELLI CPF 8X0.XXX.90X-2X
- 3- MARLA ALFONSO CAVALCANTE LEOBAS CPC XX4.0X5.7XX-4X

participarem para cursos de o curso "Indexadores para Periódicos Científicos": oferecidos pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), com carga horaria de 60 horas na modalidade EAD. Informa-se que a ação educacional pretendida corresponde aos objetivos da Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, dentre eles, "melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais". A Gestão Estratégica de Pessoas será implementada na SES é fundamental que as servidoras participem do evento.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Aquisição de 03 (três) inscrições para as servidoras da SESG para participar do cursos de o curso de "**Indexadores para Periódicos Científicos**",

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração a aavaliação realizada pelas servidoras responsáveis pelo corpo editorial da RESAP, no âmbito da SESG.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Não se aplica

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não se aplica

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Não se aplica

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em curso.	
Informações Adicionais	
Inscrições para o curso Indexadores para periódicos científicos promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência da escola de saúde de goiás - sesg (goiânia)
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 300,00
Valor Total	R\$ 900,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 900,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto item.

5.3. A presente contratação não é parcelada.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Inscrição para o curso Indexadores para Periódicos Científicos ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Equipe de Planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
LUCIANE NASCIMENTO CARDOSO DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013425	luciane.silva@goias.go.gov.br
GABRIEL ANTONIO AIRES CRUVINEL	Integrante Requisitante	62 35485628	gabriel.cruvinel@goias.gov.br
ADRIANA MARTINS DE LUCENA	Integrante Requisitante	62 32015460	adriana.mlucena@goias.gov.br
MATILDE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Integrante Técnico	62 32013423	matilde.silva@goias.gov.br